



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 031/2021

Santa Leopoldina/ES, 22 de dezembro de 2021.

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

Segue em anexo, o Projeto de Lei visando a alteração e inclusão de dispositivo na Lei Municipal nº 1695, de 27 de dezembro de 2019 – Código Tributário do Município de Santa Leopoldina.

Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 183, de 22 de setembro de 2021, solicitamos de Vossa Excelência e dos Nobres Edis que o presente Projeto de Lei, seja apreciado sob regime de urgência, em consonância com o artigo 49 da Lei Orgânica do Município.

Certos de que o assunto será acolhido por essa Casa Legislativa, reafirmamos, nesta oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº _____
Data <u>22</u> <u>12</u> <u>2021</u>
<u>João G. Neves</u> Protocolista


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

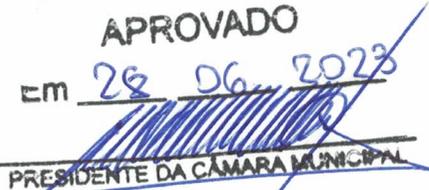


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 038 /2021

**Câmara Municipal de
Santa Leopoldina**
APROVADO

em 28 06 2023


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
1695/2019, QUE TRATA DO CÓDIGO
TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA
LEOPOLDINA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso II do 101 da Lei Municipal nº 1695, de 27 de dezembro de 2019 – Código Tributário do Município de Santa Leopoldina, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviços constante do anexo I da presente Lei, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;

Art. 2º O item 11 da lista de serviços do ANEXO I à Lei Municipal nº 1695/2019, passa a vigorar acrescido do seguinte subitem 11.05:

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres		
11.01
11.02
11.03
11.04
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2022, resguardadas as regras previstas nas alíneas “b” e “c” do inciso III do Art. 150 da Constituição Federal, no que couber.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 22 de dezembro de 2021.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 2087ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 28ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Informações Básicas

Tipo da Sessão: Ordinária

Abertura: 22/12/2021 - 17:00

Encerramento: 22/12/2021 - 19:20

Conteúdo Multimídia

Multimídia Audio: Indisponível

Multimídia Video: <https://www.youtube.com/watch?v=g1VH8D-oD20>

Mesa Diretora

Presidente: Sergio Lago/PDT

Vice-Presidente: Luzinete Leppaus/PTB

Secretário: Nelson do Sindicato/PTB

Lista de Presença da Sessão

Dorgival/PSB

Jefinho/PDT

Luzinete Leppaus/PTB

Mazinho/PTB

Nelson do Sindicato/PTB

Rosimar Lahas/Cidadania

Sergio Lago/PDT

Valdemiro Barth/PSDB

Expedientes

Correspondências Recebidas

· **OF. FMATRS/ Nº. 0191/2021 - PRESTAÇÃO DE CONTAS 3ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 001/2021 DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA**

· **DECRETO Nº 403/2021 - PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24/12/2021 E 31/12/2021 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.**



Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 2087ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 28ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - PLC Projeto de Lei Complementar 1/2021 Turno: Autor: Romero Luiz Endringer	DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TMRS NO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 14.026/2020. Obs.: ENCAMINHADO PARA AS COMISSÕES DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS; DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.	Matéria lida
2 - PL Projeto de Lei 38/2021 Turno: Autor: Romero Luiz Endringer	ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1695/2019, QUE TRATA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Obs.: ENCAMINHADO PARA AS COMISSÕES DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS; FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.	Matéria lida
3 - PL Projeto de Lei 39/2021 Turno: Autor: Romero Luiz Endringer	AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA, PARA COBERTURA DE DESPESAS DE CUSTEIO. Obs.: ENCAMINHADO PARA AS COMISSÕES DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS; FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CAMPOS.	Matéria lida
4 - PEM Projeto de Emenda a Lei Orgânica 1/2021 Turno: Autores: Luzinete Leppaus, Nelson do Sindicato, Romi Muller, Sergio Lago	ALTERA OS TERMOS DO ARTIGO 54 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.	Aprovado VOTAÇÃO EM SEGUNDO TURNO: APROVADO POR UNANIMIDADE.
5 - IND Indicação 140/2021 Turno: Autor: Dorgival	O Vereador DORGIVAL BATISTA FILHO - PSB, com fundamento no artigo 164, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Romero Luiz Endringer, que seja realizado o remanejamento dos aparelhos da praça saudável do Complexo Esportivo Hermínio Braz para a utilização da Associação de Produtores Rurais de Rio do Meio e Fumaça - APROME, ficando a associação responsável pela manutenção e conservação dos referidos aparelhos, neste Município, conforme imagens anexas.	Aprovado
6 - IND Indicação 141/2021 Turno: Autor: Dorgival	O Vereador DORGIVAL BATISTA FILHO - PSB, com fundamento no artigo 164, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Romero Luiz Endringer, para que seja construída ponte de concreto em substituição da atual ponte de madeira, próximo a propriedade da família Sabino, localizada entre as comunidades de Rio do Meio e Meia-légua, na área rural deste Município, conforme imagem anexa.	Aprovado
7 - IND Indicação 142/2021 Turno: Autor: Jefinho	O Vereador JEFFERSON RODRIGUES - PDT, com fundamento no artigo 164, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, senhor Romero Luiz Endringer, a necessidade de construção de uma faixa elevada para pedestres, na Rua José de Anchieta Fontana, em frente à escadaria que fica próxima ao Jardim de Infância, neste Município.	Aprovado